

## COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2007

(Deputado Julio Semeghini)

Dispõe sobre a organização e exploração das atividades de comunicação social eletrônica e dá outras providências.

### EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao § 16 do art. 32 a seguinte redação:

“Art. 32. (...)

(...)

§ 16. É facultado à geradora de radiodifusão que integre rede nacional proibir que seu sinal seja distribuído mediante serviço de acesso condicionado fora dos limites territoriais de sua área de concessão, bem como vedar que o sinal de outra geradora integrante da mesma rede seja distribuído mediante serviço de acesso condicionado nos limites territoriais **alcançados pela transmissão de seus sinais via radiodifusão;**”

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva assegurar que os assinantes do serviço de acesso condicionado recebam, da mesma forma que pela televisão livre, aberta e gratuita, os canais de radiodifusão da sua localidade.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Julio Semeghini